

6/6

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº. 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 1/12/1960, os projetos dos sub-trechos da Rodovia BR-29 - A) Rio Juruaena-Barracão Queimado; B) Barracão Queimado-Rio Juruaena, integrante do trecho Rio Juruaena-Sg ringal do Canguru da mencionada rodovia e compreendido entre as estações 0 à 5601 = 11,66 = 3070 + 16,60 e 3070 + 16,60 = 5601 + 11,60, na extensão de 173,448 km e constantes dos desenhos números PEST.209/61 e PEST.327/61 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, em 14 de janeiro de 1961.

Alberto Feres Amarante  
Presidente do C.R.N.

JF/NSP.

Processo nº 60.198/60

Conferir com o original

*Handwritten signature*